



PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução da Casa do Produtor Rural pertencente ao Município de Fundão, Espírito Santo, que compreende duas edificações, quais sejam, setor administrativo e setor de convivência, com áreas construídas de 333,10 m² e 193,94 m², respectivamente, totalizando área de construção de 527,04 m², conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que foram originados a partir do acordo com o **contrato de repasse N° 031677/2018**.

1.2 O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços.

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de obras.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha orçamentária, que se encontra em anexo ao Projeto Básico.

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo contratar empresa de Engenharia para executar a edificação da Casa do Produtor Rural, que será implantada nas proximidades do Bairro Floresta, localizado no município de Fundão/ES, com a finalidade de atender ao fomento do Setor Agropecuário – Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

2.2 A Casa do Produtor é uma unidade que tem a missão de promover o desenvolvimento rural sustentável, por meio de programas e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas. Ela coordena e executa os serviços de assistência técnica e extensão rural ao pequeno e médio produtor rural, com ênfase na produção animal e vegetal, conservação do solo e da água e produção de sementes e mudas. Promove ações diretas ou articuladas com outras entidades para garantir o acesso dos produtores rurais a políticas públicas em diversas áreas como crédito rural, seguro subsidiado, geração de renda e adequação ambiental, além de prestar apoio técnico aos agricultores sobre diversos temas.

2.3 Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (Pasta gerenciadora), conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura (Pasta financiadora) vem solicitar que seja dada prosseguimento ao processo de licitação para que os valores referentes ao **contrato de repasse Nº 031677/2018** e ao fornecido pela Prefeitura Municipal de Fundão seja liberado, com objetivo realizar da obra, tão importante para toda a comunidade.

3.0 DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A obra deverá ser executada nas proximidades do Bairro Floresta, localizada em Fundão/ES.

4.0 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total dos custos para a realização dos serviços para a execução total da obra é de **R\$ 969.697,04** (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 746.666,67 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) através do repasse contrato de repasse nº **031677/2018**) e R\$223.030,37 (duzentos e vinte e três mil trinta reais e trinta e sete centavos) por contrapartida.



5.0 DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

5.1 Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações e normativas:

- Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum);
- Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto Estadual nº 30.610/2009
- Lei 14133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos CREA/CONFEA e CAU;
- Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI);
- Sistema de referência de preço do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);

6.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

6.1 Os elementos que compõe este Projeto Básico, são:

6.1.1 Memorial descritivo;

6.1.2 Projeto Arquitetônico;

6.1.3 Projeto de Instalações Elétricas;

6.1.4 Planta de Locação;

6.1.5 Projeto Hidrossanitário e Drenagem Pluvial;

6.1.6 Projeto Estrutural;

6.1.7 Projeto de Climatização;

6.1.8 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

6.1.9 Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

6.1.10 Planilha Orçamentária;



6.1.11 Cronograma Físico Financeiro;

6.1.12 Memória de Cálculo dos quantitativos;

6.1.13 Eventograma;

6.1.14 Planilha de Levantamento de Eventos.

6.1.15 Relatório de Sondagem;

7.0 DO ORÇAMENTO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para construção da Casa do Produtor Rural foi obtido através da Tabela de Referência do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo).

7.2 A contratação do objeto deste projeto básico será através da modalidade de “Tomada de Preços”, conforme alínea “b”, inciso I e Art. 23 da lei 8666/1993, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

7.3 A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o §1º, inciso II, art.48.

8.0 DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a assinatura da Ordem de Serviço, que será emitida pelo setor de COMPRAS E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

8.2 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **300 (trezentos)** dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que tal prazo estipulado no cronograma, começa a contar a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com §1º, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

9.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **600 (seiscentos)** dias, a contar da data da sua assinatura.

9.2 O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

9.2.1 Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

9.2.2 Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada;

10. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA AO LOCAL DA OBRA

10.1 A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável recomenda que todos os licitantes visitem os locais da execução dos serviços para terem conhecimento pleno das obras a serem executadas e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

10.2 Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

10.3 As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

11.0 DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

12.0 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4 Será considerada extinta a garantia:

12.4.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.4.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria.

13.2 Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

13.5 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

13.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.8 A execução dos serviços obedecerá a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades, deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

13.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.9 A CONTRATADA deverá executar, sem ônus para CONTRATANTE, no recebimento do concreto fresco de cada caminhão betoneira na obra em questão:

- Teste de abatimento do tronco de cone, denominado SLUMP TEST, para conferir se a consistência está de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- Recolhimento dos corpos de provas para realização do ensaio de compressão nas idades de 7^o (sétimo) e 28 (vigésimo oitavo) dias.

13.10 A execução dos ensaios no item anterior é necessária para certificar a resistência característica do concreto a compressão (f_{ck}) estará de acordo com o requerido pelo projeto estrutural, concedendo segurança aos funcionários da CONTRATADA no transcorrer na obra durante a sua utilização;

13.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

13.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.15 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18 A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional com conhecimento nos seguintes serviços:

- Supervisão / Execução de Obras em Estruturas de Concreto Armado;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema Elétrico;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema Hidrossanitário;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Supervisão / Execução de Obras em Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

13.19 A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.20 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

13.21 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

13.22 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

13.23 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

13.24 A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

13.25 Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

13.26 Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

13.27 Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

13.28 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

14.0 DA CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL E TÉCNICO - OPERACIONAL

14.1 Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes às obras de construção da Casa do Produtor Rural:

14.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

14.1.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto), detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a coordenação técnica ou execução, pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Item conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
10.1.2	Estrutura Treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_p	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 3 abaixo, o subitem secundário representa 6,23% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>A montagem de estrutura metálica exige mão de obra especializada, portanto, considera-se este item como serviço relevante para a obra em questão.</p>
4.3	Cintamentos/Vigas que compreende os subitens 4.3.1 a 4.3.14	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 2 abaixo, o subitem primário 4.3 representa 12,44% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>Apesar do subitem primário 4.3 não ser individual, ou seja, compreende 14 subitens secundários, o setor de engenharia destaca considerar relevante pelo menos subitens que mencionam: montagem e desmontagem de forma de viga, armação de viga e concretagem de concreto com resistência indicada na planilha. O conjunto executado origina a estrutura de concreto armado. Ressalta-se a relevância da exigência deste subitem, pois, na sua má execução da estrutura de concreto armado pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.</p>
4.1	Infraestrutura - Fundação que compreende os subitens 4.1.1 a 4.1.15	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 2 abaixo, o subitem primário 4.1 representa 4,00% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>Apesar do subitem primário 4.1 não ser individual, ou seja, compreende 15 subitens secundários, o setor de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

		<p>engenharia destaca considerar relevante pelo menos subitens que mencionam: fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, armação de sapata e concretagem de concreto com resistência indicada na planilha. O conjunto executado origina a estrutura de concreto armado. Ressalta-se a relevância da exigência deste subitem, pois, na sua má execução da estrutura de concreto armado pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.</p>
4.4	Lajes - compreende os subitens 4.4.1 a 4.4.5	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 2 abaixo, o subitem primário 4.3 representa 5,44% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>Apesar do subitem primário 4.4 não ser individual, ou seja, compreende 5 subitens secundários, o setor de engenharia destaca considerar relevante pelo menos os seguintes subitens: 4.4.1 e 4.4.2 da planilha orçamentária. O conjunto destes 5 subitens executado origina a estrutura de concreto armado. Ressalta-se a relevância da exigência deste subitem primário, pois, na sua má execução da estrutura de concreto armado pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.</p>
16.7.1	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 3 abaixo, o subitem secundário 16.7.1 representa 2,84% em relação ao valor total, ficando aquém do limite de 4%. <p>Apesar do item não apresentar valor significativo, o setor de engenharia considera relevante, pois, necessita de mão de obra qualificada para a execução deste serviço. No caso de má execução poderá desencadear explosões, incêndios e conseqüentemente em grandes prejuízos.</p>
18	SPDA	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 1 abaixo, o item 18 representa 3,69% em relação ao valor total, ficando aquém do limite de 4%. <p>Apesar do item 18. não ser individual, ou seja,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

		compreende 4 subitens primários, o setor de engenharia destaca considerá-los na exigência, pois, o sistema SPDA tem a função relevante de proteger contra descarga elétrica, e no caso de ocorrer má instalação desse sistema poderá ocasionar prejuízos nos objetos que são alimentados pelas instalações elétricas. Para esta exigência podemos considerar pelo menos os seguintes subitens: 18.1.1, 18.3.1 e 18.3.2 da planilha orçamentária.
--	--	--

14.1.3 Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no item 14.1.2, e a empresa licitante poderá ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional

14.1.4 Atestado (s) técnico-operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, conforme segue:

Itens/Subitens conforme planilha orçamentária	Serviços	Justificativa
--	-----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

10.1.2	Estrutura Treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_p	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 3 abaixo, o subitem secundário representa 6,23% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>A montagem de estrutura metálica exige mão de obra especializada, portanto, considera-se este item como serviço relevante para a obra em questão.</p>
4.3	Cintamentos/Vigas que compreende os subitens 4.3.1 a 4.3.14	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 2 abaixo, o subitem primário 4.3 representa 12,44% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>Apesar do subitem primário 4.3 não ser individual, ou seja, compreende 14 subitens secundários, o setor de engenharia destaca considerar relevante pelo menos subitens que mencionam: montagem e desmontagem de forma de viga, armação de viga e concretagem de concreto com resistência indicada na planilha. O conjunto executado origina a estrutura de concreto armado. Ressalta-se a relevância da exigência deste subitem, pois, na sua má execução da estrutura de concreto armado pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.</p>
4.1	Infraestrutura - Fundação que compreende os subitens 4.1.1 a 4.1.15	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 2 abaixo, o subitem primário 4.1 representa 4,00% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>Apesar do subitem primário 4.1 não ser individual, ou seja, compreende 15 subitens secundários, o setor de engenharia destaca considerar relevante pelo menos subitens que mencionam: fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, armação de sapata e concretagem de concreto com resistência indicada na planilha. O conjunto executado origina a estrutura de concreto armado. Ressalta-se a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

		<p>relevância da exigência deste subitem, pois, na sua má execução da estrutura de concreto armado pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.</p>
4.4	Lajes - compreende os subitens 4.4.1 a 4.4.5	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 2 abaixo, o subitem primário 4.3 representa 5,44% em relação ao valor total, logo considera-se serviço de valor significativo. <p>Apesar do subitem primário 4.4 não ser individual, ou seja, compreende 5 subitens secundários, o setor de engenharia destaca considerar relevante pelo menos os seguintes subitens: 4.4.1 e 4.4.2 da planilha orçamentária. O conjunto destes 5 subitens executado origina a estrutura de concreto armado. Ressalta-se a relevância da exigência deste subitem primário, pois, na sua má execução da estrutura de concreto armado pode desencadear a ruptura no curto, médio e longo prazo.</p>
16.7.1	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 3 abaixo, o subitem secundário 16.7.1 representa 2,84% em relação ao valor total, ficando aquém do limite de 4%. <p>Apesar do item não apresentar valor significativo, o setor de engenharia considera relevante, pois, necessita de mão de obra qualificada para a execução deste serviço. No caso de má execução poderá desencadear explosões, incêndios e conseqüentemente em grandes prejuízos.</p>
18	SPDA	<p>No §1º, artigo 67, lei nº. 14133/2021, relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• Conforme tabela 1 abaixo, o item 18 representa 3,69% em relação ao valor total, ficando aquém do limite de 4%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

		<p>Apesar do item 18. não ser individual, ou seja, compreende 4 subitens primários, o setor de engenharia destaca considerá-los na exigência, pois, o sistema SPDA tem a função relevante de proteger contra descarga elétrica, e no caso de ocorrer má instalação desse sistema poderá ocasionar prejuízos nos objetos que são alimentados pelas instalações elétricas. Para esta exigência podemos considerar pelo menos os seguintes subitens: 18.1.1, 18.3.1 e 18.3.2 da planilha orçamentária.</p>
--	--	---

Tabela 1 – Itens - Descrição dos serviços - porcentagem em relação ao valor total da obra em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

ITENS	SERVIÇOS	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
4.	ESTRUTURAS	25,27%
10.	COBERTURA	10,44%
16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,98%
11.	REVESTIMENTO DE PAREDES	8,89%
5.	PAREDES	7,57%
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,03%
3.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	4,28%
14.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,75%
18.	SPDA	3,69%
13.	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	3,24%
19.	PINTURA	3,23%
8.	ESQUADRIAS METÁLICAS	2,67%
17.	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2,51%
12.	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	2,25%
20.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,99%
6.	DIVISÓRIAS	1,65%
7.	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1,18%
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,95%
9.	VIDROS E ESPELHOS	0,33%
15.	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	0,10%

Tabela 2 – Subitens Primários - Descrição dos serviços - porcentagem em relação ao valor total da obra em ordem decrescente.

SUBITENS PRIMÁRIO	SERVIÇOS	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
4.3.	CINTAMENTO/VIGAS	12,44%
10.1.	TELHADO	8,70%
5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	7,57%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO	6,03%
4.4.	LAJES	5,44%
11.2.	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	5,27%
3.1.	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	4,28%
4.1.	INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÃO	3,90%
4.2.	SUPERESTRUTURA	3,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

19.1.	SOBRE PAREDES E FORROS	3,09%
14.2.	PONTOS HIDROSSANITÁRIOS	3,07%
16.7.	SUBESTAÇÃO ELÉTRICA	2,84%
11.3.	ACABAMENTOS	2,79%
12.1.	INTERNOS	2,25%
16.1.	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E QDC	2,04%
20.1.	DIVERSOS	1,99%
16.4.	CABOS	1,94%
18.1.	CAPTAÇÃO	1,82%
10.2.	RUFOS E CALHAS	1,75%
6.1.	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	1,65%
8.1.	PORTAS	1,63%
16.2.	INFRAESTRUTURA	1,29%
7.1.	PORTAS	1,18%
18.3.	ATERRAMENTO	1,06%
8.2.	JANELAS	1,05%
13.1.	LOUÇAS	0,99%
13.3.	OUTROS APARELHOS	0,99%
2.2.	LOCAÇÃO	0,85%
11.1.	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	0,83%
17.4.	RACK	0,80%
18.2.	DESCIDA	0,79%
17.3.	TOMADAS, CABOS E PACH CORDS	0,77%
16.3.	INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS	0,76%
13.4.	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS	0,76%
17.2.	INFRAESTRUTURA	0,68%
16.6.	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA	0,65%
13.2.	BANCADAS	0,50%
16.5.	MICELÂNEAS	0,47%
14.3.	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	0,33%
9.1.	ESPELHO	0,33%
14.4.	DRENO DE AR CONDICIONADO	0,31%
17.5.	MICELÂNEAS	0,14%
19.2.	SOBRE MADEIRA	0,14%
17.1.	ENTRADA	0,12%
15.1.	EXTINTORES E PLACAS	0,10%
2.1.	LIMPEZA DO TERRENO	0,10%
14.1.	ENTRADA DE ÁGUA	0,03%
18.4.	EQUALIZAÇÃO	0,02%

Tabela 3 – Subitens Secundários - Descrição dos serviços - porcentagem em relação ao valor total da obra em ordem decrescente.

SUBITENS SECUNDÁRIOS	SERVIÇOS	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
5.1.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	7,27%
10.1.2.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	6,23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,03%
4.3.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	4,09%
11.2.3.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	3,48%
4.3.14.	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	2,87%
16.7.1.	Subestação ext. aérea trifás. 75KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral tripolar, poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	2,84%
4.4.2.	CONCRETAGEM DE LAJE SOBRE O SOLO, ESP. = 10CM, FCK = 25MPA, INCLUSIVE ARMADURA TELCON Q-138.	2,40%
4.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	2,07%
10.1.1.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	2,05%
19.1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1,90%
11.3.2.	PORCELANATO RETIFICADO COM SUPERFÍCIE NATURAL COM REPRODUÇÃO EM MADEIRA 20X120CM	1,86%
6.1.3.	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	1,41%
4.2.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	1,39%
3.1.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	1,34%
10.2.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1,30%
20.1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	1,29%
16.1.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,28%
8.1.2.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,21%
3.1.5.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	1,20%



15.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

15.2 Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

15.3 No dia que a fiscalização for checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada, o Responsável Técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal e dirimir todas as dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.

15.4 No processo de medição deverá conter a planilha de medição (período, data e valor da medição), memória de cálculo, relatório fotográfico, ordem de serviço, contrato e demais documentos que comprovem da regularidade da contratada com relação a recolhimentos fiscais.

15.5 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

15.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.7 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

15.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

16.1 O gestor do contrato e o fiscal técnico responsável pela Fiscalização da Execução desta obra serão designados por portaria.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DA OBRA E SERVIÇOS

17.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

17.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

17.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

17.4 A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da SEMOB, que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que, porventura, não foram cumpridas no projeto ou no memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

17.5 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

17.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

17.7 A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material, de acordo com a fiscalização da obra.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e execução de ensaios, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

18.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.6 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

18.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

18.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

18.21 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

18.22 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

18.23 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

18.26 Providenciar junto ao CREA/ES - Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou ao CAU/BR – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

18.27 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

18.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

18.30 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

18.31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.32 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.33 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

18.34 No caso de execução de obra:

18.34.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

18.34.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

18.34.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.34.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.34.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.34.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

18.34.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

18.34.8 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018

18.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

18.36 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

18.37 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo setor de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

18.38 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

18.39 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

18.40 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

18.41 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.42 Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

18.43 Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

19.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

19.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

19.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

19.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

19.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

19.11.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

19.11.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

19.11.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

19.11.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

19.11.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

19.13 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

19.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19.15 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

19.16 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

19.17 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

20.0 REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser sanadas e esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Sem mais para o momento.

Em, 05 de maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Thiago Luiz Poletto

Engenheiro Civil – Crea ES-24728/ES

Matrícula: 410830



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

EDITAL DE LICITAÇÃO: DESCRIVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCRIVER O OBJETO

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo)

___, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

LOCAL E DATA